

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0017953-11.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Financiamento de Produto**

Requerente: Carlos Alberto Marcatto Junior

Requerido: By Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Levante-se em favor do Banco-réu a quantia depositada ás fls. 105.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 18 de dezembro de 2013.

Em

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

de

DATA

de 2.013

baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
PUBLICAÇÃO		
Em c	le	de 2.013
por determ	iinação s	uperior, publico
em Cartóri	o a sente	ença retro.
Eu.		(Esc.subscrevi)